



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se a sessão extraordinária número dois do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em sua sede na Avenida Praia de Belas, nº 1.100, no Plenário Milton Varela Dutra, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Participaram da sessão, além da Exma. Desembargadora-Presidente, os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, Beatriz Renck e Marcelo José Ferlin D'Ambroso. Ausentes os Exmos. Desembargadoras Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Flávia Lorena Pacheco, justificadamente; João Pedro Silvestrin, convocado no TST e João Paulo Lucena, em LTS. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Ao declarar aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente saudou os presentes, passando-se a apreciar a matéria da pauta. **PAUTA DA PRESIDÊNCIA. PROC. TRT PROAD Nº 3016/2020. MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.** Apresentada a matéria pela Exma. Desembargadora-Presidente, após discussão em relação à suspensão ou interrupção dos prazos processuais, foi aprovada a Resolução Administrativa nº 05/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020.** Dispõe sobre a interrupção do curso de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, **CONSIDERANDO** a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID - 19) no Estado do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco de contágio da população; **CONSIDERANDO** as deliberações do Gabinete Permanente de Emergência - COVID 19, instituído pela Portaria TRT4 nº 1.126/2020, na reunião realizada no dia 13.03.2020; **CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Ofício nº 003339/2020/GP pela Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Rio Grande do Sul; **CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil; **CONSIDERANDO** a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT; **CONSIDERANDO** a competência atribuída ao Órgão Especial pelo artigo 25, inciso XXIV, do Regimento Interno do TRT4; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3016/2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Interromper o curso de todos os prazos processuais e regimentais, inclusive do sistema PJe, nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 16 a 27 de março de 2020. **§ 1º** Ficam mantidas as sessões de julgamento já designadas e autorizadas as designações de sessões virtuais. **§ 2º** Os processos em que há pedidos de preferência ou sustentação oral ficam retirados de pauta. **§ 3º** Nas sessões virtuais e presenciais designadas, ficam mantidos os prazos preparatórios, como publicação de designação da sessão. **§ 4º** Caso persistam as condições que motivaram a edição desta Resolução Administrativa, a Presidência e a Corregedoria Regional ficam autorizadas a prorrogar o período de interrupção de prazos referido no *caput*, mediante a edição de ato normativo conjunto. **Art. 2º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

sua publicação. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão, da qual, eu, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada. Porto Alegre, 17 de março de 2020. Cláudia Regina Schröder Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.